



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.389/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Antônio Luiz de Santana Filho**, a Rua Projetada 13, localizada no Loteamento Jardim dos Ipês, neste Município de Barbalha-CE.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2019.


ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Recebido em
22/03/2019
Samira Juliana.